ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio,519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui Comissão Intersetorial para propor a recomposição do calendário escolar e dá outras providências.

Nadia Terezinha Poletto, Secretária de Educação Municipal de Ponte Serrada/ SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência e;

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"*;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual *"Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)"*;

CONSIDERANDOa declaração de situação de emergência pelo Município de Ponte Serrada, por meio do Decreto nº 098/2021 e n° 122/2021, inclusive com a suspensão das atividades escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorialpara propor a recomposição do calendário escolar, composta por representantes dos seguintes órgãos: (município pode alterar número de representantes ou incluir outras categorias caso considere necessário)

I –1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Nadia Terezinha Poletto

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Luciana Haefliger

III - 1 (um) representante dos Professores;

Juceli Cagliari

IV - 1 (um) representante da Administração Municipal;

Ronivaldo de Oliveira

V – 1 (um) representante do sindicato dos servidores ligado à educação.

Adriane Magdólio

§1ºA comissão tem como incumbência fazer estudo e apresentar possiblidade de recomposição do calendário escolar de maneira presencial, bem como sugestões de complementação das atividades escolares na modalidade não presencial, enquanto perdurar a suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

§2º A Comissãose destituiimediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividadesescolares regulares.

Art. 2º A Comissão levará as proposições ao Conselho Municipal de Educação, o qual será responsável por aprova-las ou rejeita-las ema acordo com suas atribuições.

Art. 3º. EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Serrada, 23 de fevereiro de 2021.

Nadia Terezinha Poletto

Secretária Municipal de Educação